



## DELIBERAÇÃO EEFERP Nº 60 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

*Estabelece procedimentos para a realização da matrícula como aluno especial de forma virtual, com base nas Resoluções Nº 7493, DE 27 de março de 2018 e CoPGr Nº 8524 de 14 de novembro de 2023.*

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela referida Comissão, em sua 121ª sessão, realizada em 17/02/2025, resolve expedir a seguinte

### DELIBERAÇÃO

Artigo 1º – Os pedidos de matrícula como aluno especial para cursar as disciplinas oferecidas no PPGEFE e os pedidos de isenção de taxa de matrícula de aluno especial (quando aplicável, nos termos da Deliberação EEFERP No 46, de 25 de março de 2024) poderão ser efetuados de forma remota, observando no entanto duas etapas:

**I – Etapa virtual:** será feita através de envio de e-mail único para [cpg90@usp.br](mailto:cpg90@usp.br), com toda a seguinte documentação anexada, em arquivos PDF separados:

- a) **Formulário de “Requerimento de Pré-Matrícula – Aluno Especial”**, preenchido e assinado pelo(a) interessado(a) e pelo(a) docente responsável pela disciplina (disponível no site da EEFERP, na seção "Pós-Graduação > Aluno Especial", deverá ser enviado com assinaturas digitais certificadas, por meio de um sistema de assinatura eletrônica reconhecido (ex.: USP Assina ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR). Não serão aceitos documentos com a imagem de assinaturas coladas e assinaturas digitais não certificadas);
- b) **RG e CPF digitalizados** (ou versão digital dos mesmos, emitida por órgão competente – nesse caso, dispensa-se a apresentação destes documentos na segunda etapa);



- c) **Diploma de graduação, frente e verso** digitalizado (ou versão digital válida emitida pela Instituição responsável – nesse caso, dispensa-se a apresentação deste documento na segunda etapa);
- d) **Comprovante de pagamento referente à taxa de matrícula, no valor de R\$214,00, por disciplina<sup>1</sup>, OU Formulário para Solicitação de Isenção de Taxa Aluno Especial**, preenchido e assinado pelo(a) interessado (a), (disponível no site da EEFERP, na seção "Pós-Graduação > Aluno Especial", deverá ser enviado com assinatura digital certificada, por meio de um sistema de assinatura eletrônica reconhecido (ex.: USP Assina ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR). Não serão aceitos documentos com a imagem de assinaturas coladas e assinaturas digitais não certificadas);

**Parágrafo único: a critério da CPG, poderão ser admitidos para matrícula em disciplinas de Pós-Graduação, na condição de alunos especiais, discentes de graduação da USP, ficando, assim, dispensados da apresentação dos documentos previstos nos itens “c” e “d”. Contudo, deverão apresentar pedido com justificativa, para basear a análise e deliberação da CPG.**

**II – Etapa presencial:** Até o primeiro dia de aula da disciplina, o(a) aluno(a) ou seu(ua) procurador(a), munido de procuração assinada, deverá apresentar presencialmente no Serviço de Pós-Graduação os documentos originais encaminhados na etapa anterior para conferência pela CPG. A matrícula será confirmada somente após a validação documental.

**Artigo 2º – Disposições finais:**

- a) Permanece aberta a possibilidade de realização de matrícula presencial, apresentando-se ao guichê do Serviço de Pós-Graduação, com os documentos necessários, no horário de atendimento ao público.
- b) Caso o(a) aluno(a) especial optante pela matrícula por meio remoto não apresente a documentação exigida para confirmação, dentro dos prazos

---

<sup>1</sup>*DELIBERAÇÃO EEFERP No 46, DE 25 DE MARÇO DE 2024: Estabelece os critérios para isenção do pagamento de taxa de matrícula para aluno(a) especial e dá outras providências.*



estabelecidos, **a matrícula será cancelada, sem direito ao reembolso da taxa paga.**

- c) Caso o(a) aluno(a) especial optante pela matrícula por meio remoto apresente na 1ª etapa da matrícula (e-mail) apenas documentos com certificação digital, a 2ª etapa estará dispensada, uma vez que os documentos com certificação digital já são considerados originais, e portanto válidos.

**Artigo 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor a partir da presente data.

Ribeirão Preto, 17 de fevereiro de 2025.

**Assinatura:** RENATO FRANCISCO RODRIGUES MARQUES  
RENATO FRANCISCO RODRIGUES MARQUES (17 de fevereiro de 2025 14:42 GMT-3)

**Email:** renatomarques@usp.br

# DELIBERAÇÃO EEFERP Nº 60 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Relatório de auditoria final

2025-02-17

Criado em:	2025-02-17 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAq4RdQatS8neo-GK2uLdyw-G1zuSQ--Ep

## Histórico de "DELIBERAÇÃO EEFERP Nº 60 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025"

-  Documento criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)  
2025-02-17 - 14:40:08 GMT-3
-  Documento enviado por email para renatomarques@usp.br para assinatura  
2025-02-17 - 14:40:12 GMT-3
-  Email visualizado por renatomarques@usp.br  
2025-02-17 - 14:42:04 GMT-3
-  O signatário renatomarques@usp.br inseriu o nome RENATO FRANCISCO RODRIGUES MARQUES ao assinar  
2025-02-17 - 14:42:51 GMT-3
-  Documento assinado eletronicamente por RENATO FRANCISCO RODRIGUES MARQUES (renatomarques@usp.br)  
Data da assinatura: 2025-02-17 - 14:42:53 GMT-3 - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.  
2025-02-17 - 14:42:53 GMT-3